



PROCESSO Nº. 19607/2016
TOMADA DE PREÇO 010/2016

Considerando a informação da ilustre Secretária de Educação a qual informa a realização da reforma da Escola com recurso próprio;

Considerando ainda, o parecer jurídico que versa sobre a possibilidade de Revogação do presente pela perda de seu objeto, não sendo mais conveniente e oportuno sua continuidade para o Município;

Considerando que a atual gestão prima pelo cumprimento da legislação vigente, determino, a REVOGAÇÃO da T. P. 010/2016. Publique-se, e encaminhe ao TCE/RJ.

Magé-Rj, 15 de fevereiro de 2017.



RAFAEL SANTOS DE SOUZA
Prefeito